LEI MUNICIPAL N.º 676/2.001

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra a área que descreve para a finalidade que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, , Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra a área de 30 hectares, até o valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), com a finalidade de propiciar incentivos industriais, área esta, desmembrada da área maior de 55 hectares e 5.000 m^2 ., denominada Chácara S$^{ta.}$ Laura, de propriedade de **JOSÉ FERNANDES FILHO**, registrada no Cartório do Registro Público da Comarca, sob matrícula nº 2115, cuja área desmembrada possui a configuração de um polígono irregular, com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: *Inicia no marco 01, cravado em comum com terras do lote 02, ora remanescentes e a margem de um corredor público e, deste com o azimute de 00,00 e distância de 320,00 metros até o marco 02, cravado á margem do corredor público e, deste com o azimute de 03º.00 e distância de 480,00 metros até o marco 03, também cravado á margem do corredor público e em comum com terras do Sr. Sebastião Moreira da Silva e, deste com o azimute de 117º.00 e distância de 492,00 metros até o marco 04, cravado em comum com terras do Sr. Sebastião Moreira da Silva e, deste com o azimute de 180º.00 e distância de 560,00 metros até o marco 06, cravado em comum com terras de Paulo Maurício Matoso e terras do lote 02, ora remanescente e, deste com azimute de 298º.00 e distância de 480,00 metros, fechando assim o perímetro. Confrontações: Norte, com terras do Sr. Sebastião Moreira da Silva; Sul, com terras do lote 02, ora remanescente; Leste, com terras de Paulo Maurício Matoso; Oeste, com o corredor público."*

Art. 2º - A referida despesa será efetivada através da dotação orçamentária prevista no programa de trabalho 11.62.346.1.301 de projeto de incentivos à instalação de indústrias no Município, elemento de despesa 4.2.1.0 - aquisição de imóveis da Gerência Geral de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de Junho do ano dois mil e um.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal